



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.967/2000

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a autorização para a celebração de Convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objetivo a ação partilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstas no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessários.

Artigo 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/00, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 27 de Abril de 2.000.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 001
sob n.º 026/2000
Regente Feijó-SP, 28 de Abril de 2000.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL